

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDOPÓLIS

SECRETÁRIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Programa Institucional de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

**TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**

Vigência setembro de 2024 a agosto de 2025

Dados do(a) Orientador(a)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome:** |  | **CPF:** |  |
| **E-mail:** |  | **Telefone:** | **SIAPE:** |

Dados do(a) Estudante Bolsista

|  |
| --- |
| **Nome:** |
| **RGA:** |  | **CPF:** |  |
| **E-mail:** |  | **Telefone:** |  |
| **BANCO DO BRASIL** |
| **Agência** |  |
| **Conta Corrente** |  |
| **Modalidade:** | ( ) PIBIC | **Fonte financiadora:** |  |
|  | ( ) PIBIC-Af |  |  |
|  | ( ) PIBITI |  | ( ) UFR |
|  | ( ) PIBITI-Af |  |  |
|  | ( ) PIBIE-Af |  |  |
| Estudante bolsista e orientador(a) sabedores de que a presente **CONCESSÃO** constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declaram e se obrigam a:1. dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada no processo de seleção institucional da UFR, considerando o período estabelecido pela instituição financiadora, respeitando princípios éticos e boas práticas de pesquisa;
2. conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e as normas da Chamada Interna que rege a CONCESSÃO;
3. seguir orientações da SIE/UFR para prestação de contas (relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica e exposição do trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica);
4. reconhecer que, durante o período de vigência da bolsa, é preciso que o estudante esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFR e que o orientador seja servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado com vínculo ativo cadastrado junto à PROPGP/UFR;
5. comunicar imediatamente e formalmente à SIE/UFR, por meio do SEI, para providências administrativas e financeiras, as ocorrências de: afastamentos (parcial ou total), impedimentos e interrupção de vínculo ativo com a UFR, tanto do estudante quanto do orientador;
6. reconhecer que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro da financiadora responsável pelo aporte;
7. encaminhar documentação solicitada pela financiadora para implementação e para prestação de contas da bolsa;
8. informar conta corrente ativa, conforme parâmetros estabelecidos no Ato da Convocação, para recebimento da bolsa e comunicar, formalmente à sie/UFR, por meio do SEI, até o **dia 10 de cada mês**, caso ocorram alterações nos dados informados. O fornecimento de dados bancários equivocados, de conta inativa, de conta em nome de terceiros, limites bancários ou dados bancários encaminhados fora do prazo impossibilitam o pagamento da bolsa;
9. reconhecer que é vedado ao estudante bolsista receber outra modalidade de bolsa durante a vigência da bolsa de iniciação científica.
 |

Data: / / /

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura Estudante** | **Assinatura Orientador(a)** |